DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 807/2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2020".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2020, estima a receita e fixa a Despesa em R$ 22.257.300,00 (vinte e dois milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Valores em R$

RECEITAS CORRENTES	**20.853.300,00**
Receita Tributaria	1.076.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	73.500,00
Receita de Serviços	350.000,00
Transferências Correntes	21.951.800,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(2.745.000,00)
Outras Receitas Correntes	137.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.404.000,00**
Alienação de Bens	604.000,00
Transferências de Capital	800.0000,00
TOTAL DA RECEITA	**22.257.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-lá à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	Valores em R$
01 – Legislativo	950.400,00
04 – Administração	2.494.800,00
08 – Assistência Social	1.475.000,00
10 – Saúde	3.841.400,00
12 – Educação	7.873.000,00
13 – Cultura	250.000,00
15 – Urbanismo	2.725.000,00
17 – Saneamento	1.307.000,00
20 – Agricultura	160.000,00
26 - Transporte	450.700,00
27 – Desporto e Lazer	100.000,00
28 – Encargos Especiais	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL GERAL	**22.257.300,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES:

	Valores em R$
01.031 – Ação Legislativa	950.400,00
04.122 – Administração Geral	2.199.800,00
04.123 – Administração Financeiro	295.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.376.000,00
10.301 – Atenção Básica	3.710.400,00
10.304 – Vigilância Sanitária	111.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	20.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	516.500,00
12.361 – Ensino Fundamental	5.583.500,00
12.362 – Ensino Médio	106.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.667.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

13.392 – Difusão Cultural	250.000,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	2.100.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	625.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	1.307.000,00
20.606 – Extensão Rural	160.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	450.700,00
27.812 – Desporto Comunitário	100.000,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	400.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	**22.257.300,00**

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	Valores em R$
3 - Despesa Corrente	19.803.300,00
4 - Despesas de Capital	2.224.000,00
9 - Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL DA DESPESA	**22.257.300,00**

04 – POR ELEMENTO:

	Valores em R$
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.625.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.069.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	45.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	120.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.042.200,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	907.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.715.700,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	975.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	252.400,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.477.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	347.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida	400.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL DA DESPESA	**22.257.300,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R$
1 – Poder Legislativo	950.400,00
2 – Poder Executivo	21.306.900,00
TOTAL DA DESPESA	**22.257.300,00**

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

	Valores em R$
01.01 – Câmara Municipal	950.400,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.971.800,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	123.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	160.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	1.320.700,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	7.873.000,00
02.06- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	250.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	3.841.400,00
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.475.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.032.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	160.000,00
TOTAL DA DESPESA	**22.257.300,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 6º – Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 627/17 (PPA – Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 793/2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 26 de Novembro de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal